



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: 43 548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº 1004/2015.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O PROGRAMA 10, constante no Anexo de Programas integrante da LEI nº 888/2013 (PPA – 2014 / 2017) e suas alterações, passará a ter a seguinte AÇÕES e VALOR em 2015:

Código do Programa	10	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Valor do Programa		466.001,00		
Código da Ação	51	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Valor da Ação		25.000,00		

Art. 2º) - O ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA, integrante da LEI nº 942/2014 (LDO 2015) e suas alterações, passará a ter a seguinte AÇÃO e VALOR:

Código do Órgão	09	Nome do Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Valor do Órgão		466.001,00		
Código da Unidade	001	Nome da Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Valor do Programa		466.001,00		
Código do Programa	0010	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Valor do Programa		466.001,00		
Código da Ação	51	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Valor da Ação		25.000,00		



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: 43 548-1383 – Sapopema – Pr.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Lei nº 957/2014, Exercício de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo:

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010-2051	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL			
2285	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Física	25.000,00
Total da Unidade				25.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de outubro de 2015.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal